

única, no valor de 683,13 euros, relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201810/0009.

Mais se torna público que, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria do trabalhador.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

312273455

## MUNICÍPIO DE MARVÃO

### Aviso n.º 8671/2019

#### Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador José Paulo Curvelo Alexandre

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Técnico, José Paulo Alexandre Curvelo a partir do dia 1 de maio de 2019, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

312278129

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 8672/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior (Licenciatura em História), para a Loja do Município, aberto pelo aviso n.º 6986/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2018, homologada a 22 de março de 2019: 1.º classificado, Fernando Virgílio Cardoso Moreira — 15,24 valores; 2.ª classificada, Ana Rita Côrte Ferreira — 14,11 valores; 3.º classificado, Rui Manuel Oliveira Peixoto — 13,46 valores; 4.º classificado, Delfim Fernando da Silva Sol — 12,52 valores; 5.ª classificada, Cristina Maria Moreira Dias Barbosa Oliveira — 11,82 valores; 6.º classificado, João Henrique Reis Vasconcelos Alvim — 11,70 valores; 7.º classificado, César Filipe da Silva Araújo — 11,46 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

07/05/2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

312278104

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Edital n.º 640/2019

#### Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola Torna público, que a Assembleia Municipal da Mértola, em sessão ordinária de 23 de abril de 2019, sob proposto do Executivo aprovada em reunião ordinária de 20 de março de 2019, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e decorrido que foi o período de inquérito público, o Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola, com as alterações à sua versão original, o qual se publica em anexo.

Para os devidos efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

## Regulamento do Arquivo Municipal de Mértola

### Preâmbulo

Em 1999, quando a Câmara Municipal de Mértola, adiante designada abreviadamente por CMM, celebrou o Acordo de Colaboração, PARAM — Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais, com o Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, com vista à sua integração na Rede Nacional de Arquivos, foi reunido, no espaço adaptado no âmbito desse acordo para a instalação do Arquivo Histórico, todo o espólio documental considerado histórico que se encontrava disperso por vários depósitos e colocado à consulta pública.

Em 2004, devido a obras gerais de reparação que se verificaram naquele edifício, foi transferido provisoriamente para as atuais instalações, todo o espólio documental do Arquivo Histórico juntamente com a documentação em fase semiativa que também se encontrava dispersa por vários depósitos, constituindo assim o Arquivo Municipal de Mértola, adiante designado abreviadamente por AMM.

Desde então, tem vindo a ser implementada de forma gradual e continuada a política de gestão integrada de toda a documentação municipal, conjugando a aplicação de boas práticas de acordo com as normas e orientações nacionais e internacionais existentes, impondo-se agora a necessidade lógica de elaborar um regulamento que defina o funcionamento do AMM, que garanta a preservação do acervo documental existente e o valorize como património do concelho, definindo os princípios da organização, gestão, conservação e acesso a esse património.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º a 101.º do Código Procedimento Administrativo, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob proposta da Câmara Municipal realizada em reunião ordinária de ..., aprovar o presente regulamento.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 447/88 de 10 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 121/92 de 2 de julho, do Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de janeiro e da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro no que se refere a normas e procedimentos arquivísticos, da Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto no que respeita ao acesso aos documentos administrativos e sua reutilização, tendo ainda em conta o regime de proteção e valorização do património cultural estabelecido através da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento do AMM, assim como os aspetos de organização, conservação e difusão dos documentos enquanto recurso estratégico de gestão, preservação e valorização do património arquivístico do concelho.

#### Artigo 3.º

#### Enquadramento Orgânico

O AMM está inserido na estrutura orgânica da CMM, de acordo com respetivo Regulamento da Organização dos Serviços.

#### Artigo 4.º

#### Constituição

1 — O AMM é constituído por toda a documentação produzida e recebida pelos diferentes órgãos e serviços, como resultado da atividade municipal, que se conserva para servir de testemunho, prova ou infor-